

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº. 2.554 DE 05 DE ABRIL DE 2022**

DECRETO Nº. 2.554 DE 05 DE ABRIL DE 2022

“Altera Decreto 2.383, de 25 de maio de 2021 que estabelece valores da Terra Nua e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as Instruções Normativas nº(s) 1640/2016, 1877/2019 e 2.018/2021 da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os valores do ITR das propriedades com a realidade imobiliária;

DECRETA:

Art. 1º – Estabelece os valores da “Terra Nua”, segundo suas aptidões, para o exercício de 2022:

I. Lavoura – aptidão boa: R\$ 27.028,48 (vinte e sete mil e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) o hectare;

II. Lavoura – aptidão regular: R\$ 17.375,45 (dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) o hectare;

III. Lavoura – aptidão restrita: R\$ 10.296,56 (dez mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) o hectare;

IV. Pastagem Plantada: R\$ 16.088,38 (dezesseis mil e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) o hectare;

V. Silvicultura ou Pastagem Natural: R\$ 10.296,56 (dez mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) o hectare;

VI. Preservação da Fauna ou Flora: R\$ 7.979,84 (sete mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) o hectare.

§1º. A metodologia utilizada no Laudo Agrônomico de avaliação utilizou-se dos dados oficiais contidos no Relatório de Valor da Terra Nua (VTN), disponível para consulta no sítio eletrônico da EMATER – MG, através do link: <https://www.emater.mg.gov.br/doc/site/Valor%20Terra%20Nua/VTN%202021%20-%20pdf.pdf>

§2º. Os dados foram atualizados para 1o. de janeiro de 2022 através do fator 1,119191781, obtido a partir da média da variação de preços de terras publicados pelo Agriannual (FNP – Informa economics).

§3º. Os resultados foram apresentados com a margem de arbitramentos de 15% (quinze por cento) para mais ou para menos.

VII. O Laudo Agrônomico foi realizado pelo engenheiro agrônomo Wagner de Oliveira Filippetti, Registro CREA nº 260184970-3, ART nº 1320220028058.

§1º. O período de coleta de dados: Janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé/MG, 05 de abril de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito de Guaxupé

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:4AB4D07F

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 06/04/2022. Edição 3236
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>